

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 40*

**ENAP** Fundação Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 2020-3000

***Miriam Aparecida Belchior***

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Paulo Sergio de Carvalho***

Presidente

***Enid Rocha Andrade da Silva***

Diretora de Comunicação e Pesquisa

***Paulo Marques***

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

***Aíla Vanessa David De Oliveira Cançado***

Diretora de Gestão Interna

***Maria Stela Reis***

Diretora de Formação Profissional

# Ato do Conselho Diretor

**ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.**

## **RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2012**

**Estabelece as metas de desempenho institucional para o quarto ciclo de avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE, no âmbito da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2008, e tendo em vista o que dispõe o § 2º, § 3º e § 5º do artigo 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na observância do inciso I do artigo 1º e do artigo 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO QUE** a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE tem por finalidade estimular e dar suporte ao desenvolvimento profissional dos servidores que colaboram com o crescimento, aprimoramento e resultados da ENAP, **RESOLVE:**

Art. 1º Fixar, na forma desta Resolução, as metas de desempenho institucional da Escola Nacional de Administração Pública para o quarto período avaliativo da GDPGPE paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º No quarto ciclo de avaliação da GDPGPE, que compreende o período de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, será utilizado como meta global o alcance do indicador “número de capacitações realizadas”. O número total de capacitações a serem realizadas por esta Escola no período considerado ficou estipulado em 34.438 capacitações.

Art. 3º Para fins de cálculo, caso as referidas metas atinjam um valor superior a 100% (cem por cento), a meta será contabilizada como 100% (cem por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de junho de 2012.

**PAULO SERGIO DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Diretor